= LEI Nº 1264/95 =

(Que altera a letra "g" do art. 2º da Lei 1156/93 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "g" do art. 2º da Lei Municipal nº 1156/93 de 08 de fevereiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

" g) - Demais entidades espíritas, religiosas, Associações de Bairros, Associações Beneficentes e Filantrópicas, Associação Comercial e Industrial de Piumhi e Clube Fascinação".

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 22 de novembro de 1995.

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal